

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 28/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 000415/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, subsidiado na Av. Walter Ananias, Nº 990, Bairro do Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 02/2024, de 17 de janeiro de 2024, modificado pelo Decreto Conisul nº 06/2024, de 01 de abril de 2024, considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no portal de Compras do Governo Federal: compras.gov.br, em 25/07/2024, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Conisul nº 01/2024, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - 01, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 INSCR. ESTAD.: Nº. 0096822-60 ROD BR 101 NORTE S/N - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 - JARDIM PAULISTA - PAULISTA/PE CEP: 53.409-260 FONE: (81) 2102-1819 E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5 (Cota Ampla Participação)	Aciclovir. Concentração: 200 MG. Apresentação: Comprimido. Mililitro.	SANDOZ	200MG (G) CX C/ 50 CPR	UNIDADE	689400	R\$ 0,17	R\$ 117.198,00

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6 (Cota Reservada)	Aciclovir. Concentração: 200 MG. Apresentação: Comprimido. Mililitro.	SANDOZ	200MG (G) CX C/ 50 CPR	UNIDADE	229800	R\$ 0,17	R\$ 39.066,00
52 (Cota Ampla Participação)	Amitriptilina Cloridrato. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Comprimido.	BRAINFARMA	25MG (G) CX C/ 200 CPR	UNIDADE	10035000	R\$ 0,04	R\$ 401.400,00
53 (Cota Reservada)	Amitriptilina Cloridrato. Dosagem: 25 MG. Apresentação: Comprimido.	BRAINFARMA	25MG (G) CX C/ 200 CPR	UNIDADE	2000000	R\$ 0,04	R\$ 80.000,00
60 (Cota Ampla Participação)	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio. Concentração: 500mg + 125mg. Apresentação: Comprimido.	SANDOZ	500MG + 125 MG (G) CPR	UNIDADE	1854600	R\$ 1,23	R\$ 2.281.158,00
61 (Cota Ampla Participação)	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio. Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Apresentação: Frasco 75 Mililitro.	SANDOZ	50MG/ML + 12,5 MG/ML (G) FR C/ 75ML	UNIDADE	142701	R\$ 12,94	R\$ 1.846.550,94
65 (Cota Ampla Participação)	Anlodipino Besilato. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Comprimido.	CIMED	10MG (G) CX C/ 30 CPR	UNIDADE	5549556	R\$ 0,05	R\$ 277.477,80
111 (Cota Ampla Participação)	Carbamazepina. Dosagem: 200 MG. Apresentação: Comprimido.	HIPOLABOR	200MG (G) CX C/ 500 CPR	UNIDADE	9350000	R\$ 0,16	R\$ 1.496.000,00
125 (Cota Ampla Participação)	Carvedilol. Dosagem: 6,25 MG. Apresentação: Comprimido.	CIMED	6,25MG (G) CX C/ 30 CPR	UNIDADE	1614300	R\$ 0,07	R\$ 113.001,00
141 (Cota Ampla Participação)	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 2 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	HALEX ISTAR	2MG/ML (G) SOL. INJ. CX C/ 60 BOL C/ 100ML	UNIDADE	31371	R\$ 7,20	R\$ 225.871,20

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

	Apresentação: Bolsa 100Mililitro.						
142 (Cota Reservada)	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 2 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável. Apresentação: Bolsa 100Mililitro.	HALEX ISTAR	2MG/ML (G) SOL. INJ. CX C/ 60 BOL C/ 100ML	UNIDADE	10269	R\$ 7,20	R\$ 73.936,80
162 (Cota Ampla Participação)	Cloreto De Sódio. Concentração: 0,9 %. Forma Farmacêutica: Solução Nasal. Apresentação: Frasco 30 Mililitro.	FARMACE	0,9 %.SOL. NAS. CX C/ 100 FR C/ 30ML	UNIDADE	84345	R\$ 0,96	R\$ 80.971,20
196 (Cota Ampla Participação)	Diazepam. Dosagem: 10 MG. Apresentação: Comprimido.	SANTISA	10MG (G) CX C/ 1000 CPR	UNIDADE	4622112	R\$ 0,04	R\$ 184.884,48
202 (Cota Ampla Participação)	Diclofenaco. Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 25mg/ML. Uso: Solução Injetável. Apresentação: Ampola 3 Mililitro.	HYPOFARMA	25MG/ML (G) SOL. INJ. CX C/ 100 AMP C/ 3ML	UNIDADE	777829	R\$ 0,72	R\$ 560.036,88
227 (Cota Ampla Participação)	Enalapril Maleato. Dosagem: 20 MG. Apresentação: Comprimido.	1FARMA	2 MG (G) CX C/ 500 CPR	UNIDADE	7295667	R\$ 0,04	R\$ 291.826,68
229 (Cota Ampla Participação)	Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG. Apresentação: Comprimido.	1FARMA	5MG (G) CX C/ 500 CPR	UNIDADE	2127750	R\$ 0,04	R\$ 85.110,00
237 (Cota Ampla Participação)	Epinefrina. Concentração: 1 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Com Caneta Aplicador. Apresentação: Ampola 1 Mililitro.	HYPOFARMA	1MG/ML (G) SOL. INJ. CAN. APLIC.CX C/ 100 AMP C/ 1ML	UNIDADE	58358	R\$ 1,08	R\$ 63.026,64
243 (Cota Ampla Participação)	Escopolamina Butilbrometo. Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica. Dosagem: 4mg + 500mg/ML. Indicação: Solução Injetável. Ampola 5	FARMACE	4MG+500MG/ML (G) SOL. INJ. AMP. C/ 5ML	UNIDADE	470289	R\$ 1,32	R\$ 620.781,48

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

	Mililitro.						
269 (Cota Ampla Participação)	Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 MG. Apresentação: Comprimido.	UNIAO QUIMICA	100 MG (G) CPR	UNIDADE	5411600	R\$ 0,13	R\$ 703.508,00
281 (Cota Ampla Participação)	Fluconazol. Dosagem: 150 MG. Apresentação: Cápsula.	MEDQUIMICA	150 MG (G) CPS	UNIDADE	577598	R\$ 0,46	R\$ 265.695,08
293 (Cota Ampla Participação)	Furosemida. Composição: 10 Mg/ML. Apresentação: Solução Injetável, ampola com 2ml.	HYPOFARMA	10MG/ML (G) SOL. INJ. CX C/ 100 AMP. C/ 2ML	UNIDADE	352100	R\$ 0,72	R\$ 253.512,00
299 (Cota Ampla Participação)	Gentamicina. Apresentação: Solução Injetável. Dosagem: 80 Mg/2 ML. Apresentação: Solução Injetável. Ampola com 2 Mililitro.	HYPOFARMA	80MG/ML (G) SOL. INJ. CX C/ 100 AMP. C/ 2ML	UNIDADE	41190	R\$ 0,96	R\$ 39.542,40

2.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação de Compras Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

UNIDADES DEMANDANTES
1 ANADIA
2 ARAPIRACA
3 ATALAIA
4 BARRA DE SANTO ANTONIO
5 BARRA DE SAO MIGUEL
6 BATALHA
7 BELEM
8 BOCA DA MATA
9 CACIMBINHAS
10 CAJUEIRO

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11	CAMPO ALEGRE
12	CORURIBE
13	DOIS RIACHOS
14	FEIRA GRANDE
15	FELIZ DESERTO
16	GIRAU DO PONCIANO
17	IGACI
18	IGREJA NOVA
19	JARAMATAIA
20	JEQUIA DA PRAIA
21	JUNDIA
22	JUNQUEIRO
23	LAGOA DA CANOA
24	LIMOEIRO DE ANADIA
25	MAJOR ISIDORO
26	MARECHAL DEODORO
27	MARIBONDO
28	OLHO D'AGUA DAS FLORES
29	OLHO D'AGUA GRANDE
30	OLIVENÇA
31	PALMEIRA DOS INDIOS
32	PAO DE AÇUCAR
33	PENEDO
34	PIAÇABUÇU
35	PILAR
36	PORTO CALVO
37	PORTO REAL DO COLEGIO
38	QUEBRANGULO
39	RIO LARGO
40	ROTEIRO
41	SANTA LUZIA DO NORTE
42	SANTANA DO MUNDAU
43	SÃO BRAS
44	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
45	SÃO SEBASTIÃO
46	SENADOR RUI PALMEIRA
47	TAQUARANA
48	TEOTONIO VILELA
49	UNIAO DOS PALMARES
50	VIÇOSA

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, inclusive o órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.9. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas

n.º 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.6. Integram esta ARP, como anexos:

13.6.1. O Cadastro de Reserva;

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Maria Emília de Souza Ferraz
Responsável

DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº